




ESTADO DO PARANÁ

ep
e-protocolo

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	ADAPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	12/09/2017 14:45		14.825.477-0	1
Interessado 1:	SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,			
Interessado 2:	-			
Assunto:	ESTRUTURA, ORGANIZACAO E	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	REIVINDICACAO	Origem:	SINDICATO	
Nº/Ano Documento:	60/2017			
Complemento:	PAUTA DE REIVINDICAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES LOTADOS NA ADAPAR.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADAPAR

Ofício nº 60/2017-SG.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Assunto: Protocola pauta de reivindicação e solicita agendamento de audiência com o Sr. Diretor Presidente da ADAPAR para tratar de assuntos de interesse dos servidores lotados no órgão.

Senhor Diretor Presidente,

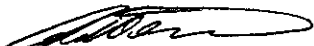
O SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS - SINDISEAB, entidade sindical de 1º grau, e as entidades signatárias que assinam ao final desse ofício, vem com o devido respeito e considerações, a presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a pauta de reivindicação, em anexo, solicitar agendamento de uma audiência para tratar de assuntos de interesse dos servidores lotados na ADAPAR.

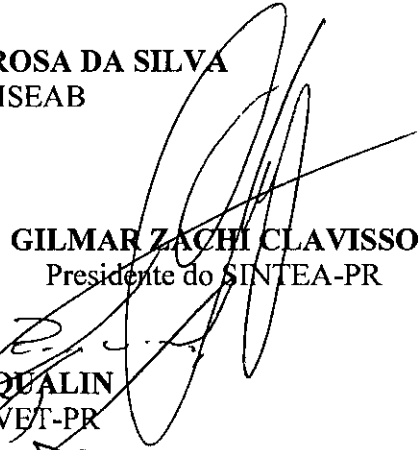
Sugerimos para realizar a audiência a data de 16 a 19 de outubro de 2017, em Curitiba.

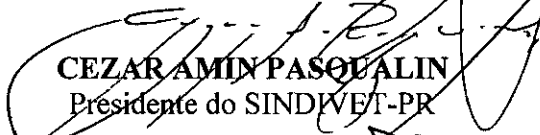
Certos de poder contar com sua costumeira atenção e apreço agradecemos.

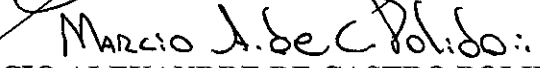

DONIZETTI APARECIDO ROSA DA SILVA
Presidente do SINDISEAB

SIGNATÁRIOS


CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
Presidente do SENGE-PR


GILMAR ZACHI CLAVISSO
Presidente do SINTEA-PR

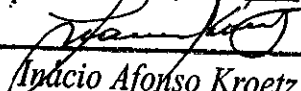

CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR


MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO
Representante dos Servidores no Conselho de Administração da ADAPAR.
Portaria nº 104/16 da ADAPAR

Ilmo. Sr.

INÁCIO AFONSO KROETZ

D.D. Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR),
Nesta Capital.

ADAPAR - GABINETE
RECEBI
Em 12/09/17, às 14:15 hs

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente
ADAPAR

PAUTA GERAL EM CONJUNTOS COM AS ENTIDADE
SINDICAIS REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA
ADAPAR.

CÓPIA

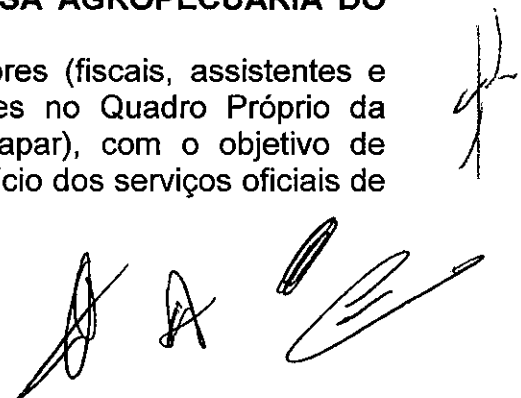
REIVINDICAÇÕES DEPENDENTES DA INICIATIVA DA ADAPAR

**IMPLANTAÇÃO DOS INSTITUTOS DE DESENVOLVIMENTO NAS
CARREIRAS DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):**

Implantação dos institutos de desenvolvimento nas carreiras do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), ou seja: progressões por antiguidade, e promoções por merecimento, dispostas na Lei nº 17.187/2012 (modificada pela Lei nº 18.177/2014).

**NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
(FISCAIS E ASSISTENTES) PARA PREENCHER AS VAGAS EXISTENTES
NO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
PARANÁ (ADAPAR):**

Novo concurso público para nomeação de servidores (fiscais, assistentes e administrativo) para preencher as vagas existentes no Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), com o objetivo de minimizar a crítica defasagem de pessoal, em benefício dos serviços oficiais de defesa agropecuária do Estado do Paraná.

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. There are three distinct signatures and several initials.

PAGAMENTO DE DIÁRIAS (LEI sob nº 5.453/16):

Pagamento das diárias aos servidores da defesa agropecuária, que estão lotados na mesma Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULSA) que o Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário (PFTA), que assim fazem jus, em razão do deslocamento para o cumprimento da jornada de trabalho de 12 horas, conforme art. 13, IV do Decreto nº 5.453/16

CUMPRIMENTO DO ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.377/2012:

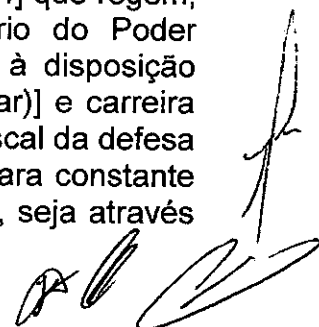
Cumprimento do ANEXO III a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, art. 51, ou seja, os cargos de (1) supervisores regionais e (2) coordenadores de área sob a égide de (1) Função Comissionada de Confiança (FCC), instituída pela Lei nº 17.026/2011, devem ser ocupados por servidores no cargo singular de fiscal da defesa agropecuária que integram a carreira fiscalização da defesa agropecuária (instituída pela Lei nº 17.187/2012). Os cargos de gerentes devem ser ocupados por servidores no cargo singular de fiscal da defesa agropecuária que integram a carreira fiscalização da defesa agropecuária, conforme o Anexo III a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, art. 51. Todos os cargos comissionados no âmbito da Diretoria de Defesa Agropecuária devem ser ocupados por servidores públicos com qualificação e experiência técnica e gerencial comprovada em defesa agropecuária, em sua área de atuação ou concentração, e não por outros critérios, notadamente o político ou partidário.

IMEDIATO SEGURO DE TODA A FROTA DE AUTOMÓVEIS OFICIAIS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

Imediato seguro de toda a frota de automóveis oficiais da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar). O pagamento do seguro de toda a frota de automóveis oficiais da defesa agropecuária deve ser realizado pela utilização de parte dos recursos arrecadados pelas taxas de (1) fiscalização sanitária animal (TFSA), (2) fiscalização sanitária vegetal (TFSV), e (3) fiscalização da inspeção de produtos de origem animal ou vegetal (TFIP).

CRIAÇÃO IMEDIATA DO SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM DEFESA AGROPECUÁRIA PELA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ:

Criação imediata do serviço de especialização em gestão em defesa agropecuária pela Escola De Governo do Paraná em benefício dos servidores que prestam serviços nas áreas de (1) vigilância de defesa sanitária vegetal, (2) vigilância e defesa sanitária animal e (3) inspeção de produtos de origem animal, em atendimento ao § 2º, art. 33, da Constituição do Estado do Paraná, in verbis: § 2º O Estado manterá escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira (...), bem como, às Leis nº 13.666/2002 e 17.187/2012 [modificada pela Lei nº 18.177/2014] que regem, respectivamente, a carreira (1) profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE) [servidores no cargo de agente profissional à disposição funcional na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)] e carreira (2) fiscalização da defesa agropecuária [servidores no cargo de fiscal da defesa agropecuária]. Falta de incentivo aos funcionários da ADAPAR para constante aperfeiçoamento profissional, seja através da oferta via entidade, seja através



da iniciativa funcional. Não existe nenhum tipo de facilidades como liberação para realizar especializações, mestrados ou doutorados.

PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Pagamento de tal adicional se enquadra no artigo 56 do estatuto do servidor, pois a atividade Fiscalizatória é de caráter altamente técnico e não permite que o fiscal atue em sua profissão em Trabalhos não prestados ao estado, já que o servidor da ADAPAR fiscaliza outros médicos veterinários No exercício de suas funções.

PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Possibilidade do parcelamento das férias, sendo que atualmente são obrigatório que sejam usufruídos os 30 dias de férias consecutivamente, nem sempre compatíveis com os interesses do trabalhador.

REUNIÕES TÉCNICAS BIMESTRAIS NAS URS – ASSUNTOS TÉCNICOS

Em várias regionais, os fiscais da Defesa Sanitária Animal da ADAPAR são supervisionados por engenheiros agrônomos OU médicos veterinários, que não possuem conhecimento aprofundado sobre a matéria de cada área. São tratados predominantemente assuntos administrativos e poucos assuntos técnicos, os médicos veterinários OU engenheiros agrônomos estão alienados de assuntos de sua formação profissional, nada é debatido no dia a dia. Os assuntos técnicos devem ser debatidos mais nas reuniões específicas das Unidades Regionais;

FACILITAÇÃO DA RESTITUIÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Facilitação da restituição ao órgão de origem em benefício dos servidores que assim desejarem, os quais à disposição funcional na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) e cujo órgão de origem seja a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), e integrantes das carreiras de (1) agente de apoio (AO) [função de auxiliar administrativo (AOAD) ou auxiliar de manejo e meio ambiente (AOMA)] e (2) agente de execução (AE) [função de técnico administrativo (AETA)], as quais regidas pela Lei nº 13.666/2002.

MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA SEDE, URS, ULSAs e POSTOS FISCAIS DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO – PFTA.

Alguns problemas são comuns no tocante, a saber: 1) falta de servidores; 2) deficiência na estrutura física; 3 - falta de segurança; 4 - falta de iluminação; 5 - falta de transporte até o PFTA; 6 – Uniformes e Equipamentos de EPis; 7 – Acesso ao sistema para comunicação e contato (Telefonia e Internet)

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO (PFTAs) DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ (ADAPAR):

Construção do sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Adapar) em todas as regiões fronteiriças do Estado do Paraná para que a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) cumpra as suas obrigações

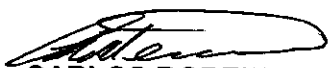
institucionais dispostas no Decreto nº 5.741/2006 (Anexo Regulamento dos arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171/1991 [organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências]), Seção VII, Da Vigilância do Trânsito Agropecuário Interestadual, art. 48, § 1º.

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e apreço, aguardamos posição quanto as solicitações dos servidores vinculados a Autarquia.



DONIZETTI APARECIDO ROSA DA SILVA
Presidente SindiSEAB

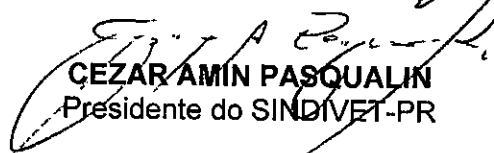
SIGNATÁRIOS



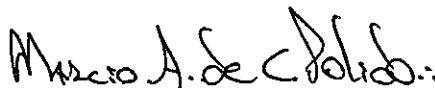
CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
Presidente do SENGE-PR



GILMAR ZACHILO CLAVISSO
Presidente do SINTEA-PR



CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR



MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO
Representante dos Servidores no Conselho de Administração da ADAPAR.
Portaria nº 104/16 da ADAPAR

PAUTA GERAL EM CONJUNTOS COM AS ENTIDADE SINDICAIS REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA ADAPAR.

CÓPIA

REIVINDICAÇÕES COMUNS ENTRE OS SERVIDORES

GEE PARA OS ADMINISTRATIVOS DA ADAPAR

Ofício SINDISEAB nº 04 - 14/3/2016-SG (Protocolo nº 14.003.573-4, 18/3/2016), Assunto: Solicitação de implantação da GEEE ou criação de outra solução alternativa para os servidores públicos do QPPE (cargos de AA e AE), prestam serviços - lotados na ADAPAR. Através do Decreto PR nº 9.572, 6/12/2013, foram nomeados 43 servidores de nível de 2º grau (AE) para a área administrativa e sete servidores de nível superior (AP) - administradores de empresa, contadores, economistas e um analista de sistema, para realizar a prestação de serviços junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). Os novos servidores públicos foram contratados para exercerem os cargos de Agente Profissional (AP) e Agente de Execução (AE), do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), e darem o suporte na área administrativa da ADAPAR, mas com lotação na Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (AI)

Lei PR nº 17.026/2011 eliminou a Gratificação de Insalubridade (AI), em conflito com a Lei PR nº 10.692/93 - GI e GP e o artigo 34, Inciso XV da CE, ("XV: - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei). Retorno do adicional de insalubridade.

LIBERAÇÃO DIRIGENTES SINDICAIS

Liberação de um dirigente sindical por sindicato com atuação na ADAPAR, sem prejuízos funcionais, corte de remuneração e gratificações.

REESTRUTURAÇÃO QPPE

Reestruturação das tabelas com elevação dos pisos salariais; piso profissional; progressão a cada dois anos com pagamento a partir do momento da aquisição e requerimento do direito pelo servidor; proporcionalidade entre as carreiras, com remuneração mínima de 65% entre uma e outra; incorporação das



gratificações; preservação de direitos como a manutenção dos quinquênios, anuênios, insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

REABERTURA DO PRAZO PARA MIGRAÇÃO – SEAB/QPPE/ADAPAR/QPPA (VICE E VERSA)

Abertura novamente do prazo para migração dos quadros QPPE para QPPA ou QPPA para QPPE, tendo em vista, descumprimento e congelamento da Adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária – AAFA.

FALTA DE SERVIDORES

- Contratação funcionários nas barreiras de fronteiras de estados para plantão 24 horas, a fim de uma melhor defesa agropecuária, e suprir a falta de AFDA's (Assistentes de Fiscalização) e FDA's (Fiscais Agropecuários) médico veterinários/engenheiros agrônomos para todas as ULSAs.

- Contratação servidores administrativos colocam os FDA's em desvio de função. Atendimento ao público, serviços meramente administrativos são rotina em boa parte das Unidades da ADAPAR. A contratação desses servidores geraria enorme economia para o Estado, uma vez que libera um FDA para suas atividades fins. A carreira da ADAPAR não prevê esses técnicos administrativos, que são cedidos por diversos órgãos. A maioria desses técnicos, migrados da SEAB, estão em vias de aposentadoria / já aposentados, o que agrava a situação;

REAJUSTE DOS SERVIDORES DO QUADRO QPPE

A contratação efetuada dos Agentes Profissionais via QPPE estão com salários defasado em torno de 40% inferior a de funcionários que possuem o ensino médio e com longo tempo de carreira.

DESLOCAMENTO E ABRANGENCIA DEMASIADA DE FUNÇÕES DOS SERVIDORES

Aos que trabalham na gerência de inspeção de produtos de origem animal nossa maior preocupação está em não haver uma limitação minimamente razoável na quantidade de indústrias fiscalizadas em relação à quantidade de fiscais e também nas distâncias que os fiscais precisam percorrer para realizar estas fiscalizações. Esta preocupação também existe em colegas que trabalham na gerência de saúde animal e de sanidade vegetal e precisam atender mais de uma unidade local. Em síntese muito deslocamento, muitas unidades de trabalho, conseqüentemente baixa efetividade no trabalho.

NÃO CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ATUAL

- Atraso na implantação das promoções e progressões. (Mais de 2 anos alguns FDA's aguardaram para implantar, ainda sendo devido o retroativo desse período. Tal fato gera insegurança financeira, pois a carreira no papel não se cumpre na prática e gera desmotivação de boa parcela dos profissionais, em geral com menos tempo de serviço, cujos salários ficam, muitas vezes, abaixo do mercado, mesmo sendo a atividade de fiscalização peculiar onde deveria existir uma política de remuneração compatível;

- O não cumprimento da DATABASE ano 2016 pelo atual governo estadual gera perda remuneratória direta aos funcionários.

MELHORIA REMUNERATÓRIA DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

Supervisão Regional: gratificação inexpressiva financeiramente vem afastando o interesse dos profissionais em assumirem essa importante função. A interinidade na função não gera sequer remuneração fato desmotivador e injusto.

REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS QUE VISEM APURAR SINISTROS ENVOLVENDO AUTOMÓVEIS OFICIAIS

Revisão dos critérios de instauração de sindicâncias administrativas que visem apurar sinistros envolvendo automóveis oficiais da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), visto que muitas sindicâncias administrativas instauradas com essa finalidade são mais dispendiosas do que os respectivos [dos automóveis oficiais sinistrados] consertos em si.

CRIAR UMA COMISSÃO PARITÁRIA COM OS SINDICATOS PARA AVALIAR E TOMAR PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A POSSÍVEIS CASOS DE ASSÉDIO MORAL

Criar uma comissão, para tratar de possíveis casos de assédio moral no cotidiano dos serviços oficiais da defesa agropecuária do Estado do Paraná em grave prejuízo aos servidores subalternos, o qual instrumentalizado por intermédio de exposição a situações vexatórias, exigência de objetivos e missões impossíveis de serem atingidos, depreciação da autoestima com trabalhos inexpressivos ou em desvio de função, repetição de atitudes por parte de quem está acima na hierarquia, de forma a tornar insustentável a permanência do servidor, etc..

ADOÇÃO DE POSTURA DEMOCRÁTICAS, ÉTICAS E RESPEITOSAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA:

Adoção postura democráticas, éticas e respeitadas de administração e gestão pública na hierarquia da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) em benefício dos serviços oficiais de defesa agropecuária e dos seus servidores, através de um amplo programa de capacitação e gerenciamento.

PRESENÇA DE AUTORIDADE POLICIAL NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO (PFTAs) DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ (ADAPAR)

Presença de autoridade policial, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

EFETIVAÇÃO IMEDIATA DE TODAS AS REMOÇÕES

Efetivação imediata de todas as remoções [a pedido dos servidores] solicitadas por parte da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

O processos administrativo disciplinar não deve ser utilizados como critérios de promoção, por não serem democráticos, em razão da não participação de

todos os servidores, devido fato de serem nomeados por portarias a critério da diretoria.

PRESERVAR OS CRITÉRIOS TÉCNICOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO PERMITINDO INGERÊNCIA NOS PROCESSOS.

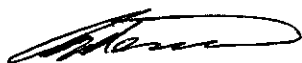
Para que as decisões de pareceres em processos administrativo fiscalizatórios, sejam técnicos e sem interferência de interesses pessoais que possam contrariar a legislação agropecuária nos trabalhos executados.

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e apreço, aguardamos posição quanto as solicitações dos servidores vinculados a Autarquia.



DONIZETTI APARECIDO ROSA DA SILVA
Presidente SindiSEAB

SIGNATÁRIOS



CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
Presidente do SENGE-PR



GILMAR ZACHÍ CLAVISSO
Presidente do SINTEA-PR



CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR



MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO
Representante dos Servidores no Conselho de Administração da ADAPAR.
Portaria nº 104/16 da ADAPAR

PAUTA GERAL EM CONJUNTOS COM AS ENTIDADE SINDICAIS REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA ADAPAR.

CÓPIA

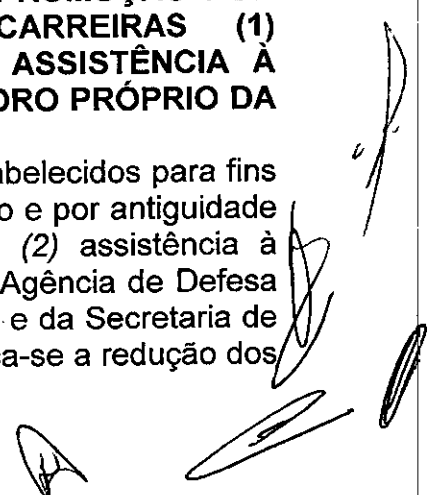
REIVINDICAÇÕES DEPENDENTES DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

MAJORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS INICIAIS NAS CARREIRAS (1) FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA E (2) ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

A majoração dos subsídios iniciais – Classe C, Referência 1 – nas carreiras (1) fiscalização da defesa agropecuária e (2) assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) em 70% (setenta por cento) com relação aos subsídios finais – Classe A, Referência 12 – (Lei nº 17.187 [modificada pela Lei nº 18.177/2014], de 12 de junho de 2012, ANEXO I, ESTRUTURAS DAS CARREIRAS – ADAPAR).

PROPOSTA OFICIAL QUE VISE REDUZIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA FINS DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE NAS CARREIRAS (1) FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA E (2) ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO QUADRO PRÓPRIO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

Apresentação de proposta oficial que reduza os prazos estabelecidos para fins de progressão por antiguidade e promoção por merecimento e por antiguidade nas carreiras (1) fiscalização da defesa agropecuária e (2) assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) por parte desta autarquia e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap). Reivindica-se a redução dos



atuais prazos vigentes para fins de progressão por antiguidade e de promoção por merecimento e por antiguidade, mediante reforma da Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012 (modificada pela Lei nº 18.177, de 31 de julho de 2014) em benefício dos cargos de (1) fiscal da defesa agropecuária e de (2) assistente de fiscalização da defesa agropecuária.

ELIMINAÇÃO DA LIMITAÇÃO DE VAGAS NAS CLASSES “B” E “A” PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO NAS CARREIRAS (1) FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA E (2) ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

Eliminação da limitação de vagas nas classes “b” e “a” para fins de promoção por antiguidade e merecimento nas carreiras (1) fiscalização da defesa agropecuária e (2) assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), mediante revogação do inc. III da Lei nº 17.187 (modificada pela Lei nº 18.177, de 31 de julho de 2014), de 12 de junho de 2012, art. 16, que limita a existência de vaga na classe de destino para fins de promoção; da mesma forma, mediante revogação dos §§ 2º [“A promoção obedecerá ao quantitativo das vagas livres das classes de destino”] e 3º [“A promoção ocorrerá somente para o número de concorrentes habilitados dentro do número de vagas livres existentes na classe de destino”] (Lei nº 17.187 [modificada pela Lei nº 18.177, de 31 de julho de 2014], de 12 de junho de 2012, art. 31).

A DINÂMICA FUNCIONAL NA CARREIRA ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR) DEVE EQUIVALER A 2,0 (DUAS) VEZES:

A dinâmica funcional na carreira assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar) deve equivaler a 2,0 (duas) vezes entre a referência de vencimento inicial da classe de uma complexidade com a referência de vencimento inicial da classe de complexidade imediatamente superior, mediante reforma da Lei nº 17.187/2012 (modificada pela Lei nº 18.177/2014), art. 2º, § 2º.

ADEQUAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES NA CARREIRA ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

Adequação do fator de correção em 10% (dez por cento) para fins de progressões e promoções na carreira assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar), a qual abrange os servidores com cargo singular de assistente de fiscalização da defesa agropecuária.

INDENIZAÇÃO REMUNERATÓRIA PELO ACÚMULO DE FUNÇÃO NAS CARREIRAS DO QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR):

Indenização remuneratória pelo acúmulo de função, mediante a reforma da Lei nº 17.187/2012 (modificada pela Lei nº 17.177/2014) para que seja possível a indenização em questão no valor de no mínimo um terço (1/3) dos subsídios pagos em favor das carreiras (1) fiscalização da defesa agropecuária e (2) assistência à fiscalização da defesa agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar).

CRIAÇÃO DAS CARREIRAS TÉCNICO - ADMINISTRATIVA DA DEFESA AGROPECUÁRIA (TÉCNICO DE 2º E 3º GRAUS, E OPERACIONAIS).

GEE PARA OS ADMINISTRATIVOS DA ADAPAR - ofício SINDISAB nº 04 - 14/3/2016-SG (Protocolo nº 14.003.573-4, 18/3/2016), Assunto: Solicitação de implantação da GEEE ou criação de outra solução alternativa para os servidores públicos do QPPE (cargos de AA e AE), prestam serviços - lotados na ADAPAR.

- Através do Decreto PR nº 9.572, 6/12/2013, foram nomeados 43 servidores de nível de 2º grau (AE) para a área administrativa e sete servidores de nível superior (AP) - administradores de empresa, contadores, economistas e um analista de sistema, para realizar a prestação de serviços junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

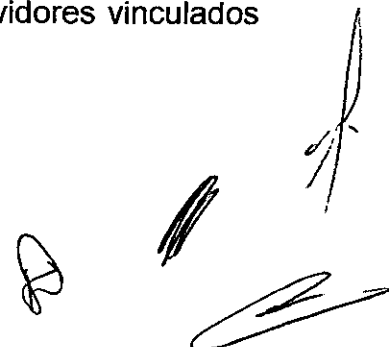
ALTERAÇÃO DO REGIME DE TURNOS (RTT):

Alteração do Regime de Turnos (RTT) para 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e dois) horas de descanso, mediante a reforma do art. 16, § 1º, da Lei nº 17.187/2012, 6 em benefício dos servidores que prestam serviços nos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs).

CRIAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) FUNÇÕES/VAGAS DE ASSISTENTE TÉCNICO REGIONAL:

Criação de 26 (vinte e seis) funções/vagas de assistente técnico regional, mediante alteração da Lei nº 17.026/2011, art. 11, ANEXO I, e do ANEXO II a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, com o objetivo de prestar assistência técnica em defesa agropecuária junto aos supervisores regionais nomeados para atender as Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária (URS). Quando a supervisão regional da Unidade Regional de Sanidade Agropecuária (URS) estiver a cargo do fiscal de defesa agropecuária com formação em medicina veterinária a assistência técnica regional deverá estar a cargo do fiscal da defesa agropecuária com formação em engenharia agrônômica, e vice-versa.

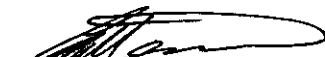
Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e apreço, aguardamos posição quanto as solicitações dos servidores vinculados a Autarquia.





DONIZETTI APARECIDO ROSA DA SILVA
Presidente SindiSEAB

SIGNATÁRIOS



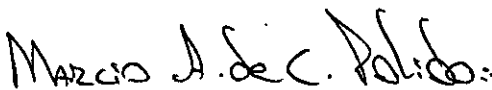
CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
Presidente do SENGE-PR



GILMAR ZACH CLAVISSO
Presidente do SINTEA-PR



CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR



MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO
Representante dos Servidores no Conselho de Administração da ADAPAR.
Portaria nº 104/16 da ADAPAR